



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 079/2018

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Química (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº EAD-022/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Química (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda licenciatura, proposto pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Matemática e Física da Universidade de Taubaté, aos portadores de diploma de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação, para os alunos ingressantes a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017.

Art. 2º O Curso de Química (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 12 (doze) meses letivos, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses letivos, com carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| Bioquímica | 80 |
| Educação Inclusiva e Libras | 80 |
| Escola e Currículo | 80 |
| Físico-Química | 80 |
| Fundamentos da Química | 80 |
| Metodologia de Ensino em Química | 80 |
| Práticas de Laboratório de Química Geral | 80 |
| Química Analítica Qualitativa | 80 |
| Química Analítica Quantitativa | 80 |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

| | |
|---|----------------------|
| Química Geral | 80 |
| Química Inorgânica | 80 |
| Química Orgânica: Funções Orgânicas | 80 |
| Química Orgânica: Hidrocarbonetos | 80 |
| Carga horária das disciplinas | 1.040h |
| <hr/> | |
| COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| Estágio Supervisionado | 300 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – TCC | 60 |
| Carga horária dos componentes curriculares | 360h |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO | 1.400h |

Art. 3º O Curso de Química (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 18 (dezoito) meses letivos, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses letivos, com carga horária mínima de 1.800 (mil e oitocentas) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| Bioquímica | 80 |
| Educação Inclusiva e Libras | 80 |
| Escola e Currículo | 80 |
| Físico-Química | 80 |
| Fundamentos da Química | 80 |
| História da Química | 80 |
| Matemática Básica | 80 |
| Metodologia de Ensino em Química | 80 |
| Práticas de Laboratório de Química Geral | 80 |
| Química Ambiental | 80 |
| Química Analítica Qualitativa | 80 |
| Química Analítica Quantitativa | 80 |
| Química dos Metais de Transição | 80 |
| Química Geral | 80 |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Química Inorgânica | 80 |
| Química Orgânica: Funções Orgânicas | 80 |
| Química Orgânica: Hidrocarbonetos | 80 |
| Termodinâmica Química | 80 |
| Carga horária das disciplinas | 1.440h |

| COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
|---|----------------------|
| Estágio Supervisionado | 300 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – TCC | 60 |
| Carga horária dos componentes curriculares | 360h |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO | 1.800h |

Art. 4º As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

Parágrafo único. Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o aluno do cumprimento da carga horária das disciplinas previstas.

Art. 5º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 300 (trezentas) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do semestre inicial do curso, será realizado sob orientação e supervisão dos professores do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, componente curricular obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do semestre inicial do curso, será realizado sob a orientação dos professores do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores ao segundo semestre do ano letivo de 2017 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de maio de 2018.

Prof. Dr. ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA NETO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 15 de maio de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais